



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO CEARÁ

OFÍCIO Nº 20/2024/ASPAR-CE/SUPEX-CE/SPRF-CE

Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
JULIO FERRAZ ARCOVERDE
Deputado Federal
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Brasília/DF

Assunto: Inclusão de obra no Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE).

Senhor Presidente,

1. Informo que a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Ceará possui em andamento a obra de reforma e ampliação da sua Sede Administrativa, situada na cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo de modernizar e adequar as instalações às demandas operacionais e administrativas da instituição.

2. Nesse contexto, e considerando o teor do art. 3º, § 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 210/2024, solicito que a referida obra seja incluída no Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE) com a finalidade de fomentar a observância do disposto em questão, cuja redação segue transcrita abaixo:

"Em conformidade com o disposto no § 20 do art. 166 da Constituição Federal, não serão computados no limite do que trata o caput deste artigo como emendas de bancada estadual, até o máximo de 3 (três) emendas, que se destinam à continuidade de obras já iniciadas, até sua conclusão, desde que tenham objeto certo e determinado e constem do registro de que trata o § 15 do art. 165 da Constituição Federal.

3. Convém ressaltar que a continuidade dessa obra é essencial para o atendimento das necessidades institucionais da PRF no Ceará, bem como para o pleno cumprimento de suas funções constitucionais.

4. Sendo o que reputo pertinente para o ensejo, permaneço à disposição para prestar outros esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

ANTHONY STHEFANNY NUNES DE LIMA
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Ceará

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANTHONY STHEFANNY NUNES DE LIMA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Ceará**, em 28/11/2024, às 16:37, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61346250** e o código CRC **5C10AB65**.

Rodovia Santos Dumont, 2100 - Km 6 - Bairro Cajazeiras, Fortaleza / CE , CEP 60864-012
Telefone: (85) 3474-6700 - E-mail: aspar.ce@prf.gov.br



Processo nº 08653.012557/2024-04



SEI nº 61346250